



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Coordenadoria da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente formaliza o procedimento de dispensa de licitação por emergência amparado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 para contratações de bens e serviços visando atender a população atingida pelas chuvas intensas conforme Decreto Municipal de situação de Calamidade Pública 10.149, de 02 de maio de 2024.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de corte de árvores e beneficiamento da madeira, para possibilitar a implantação de loteamento para os desabrigados em virtude dos eventos climáticos extremos ocorridos em abril e maio de 2024, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 10.149 de 02 de maio de 2024, enquadrados na seguinte natureza:

1.1 NATUREZA DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Obras e serviços comuns de Engenharia
- ☐ Obras e serviços especiais de Engenharia

Com o(s) seguintes enquadramentos em conformidade art. 2º Lei 14.133/2021:

- ☐ alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- ☐ compra, inclusive por encomenda;
- ☐ locação;
- ☐ concessão e permissão de uso de bens públicos;
- ☒ prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- ☐ obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- ☐ contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

1.2 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de corte de árvores e beneficiamento da madeira, conforme especificado no pedido de compra n.º 6396/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	33699	Serviço de corte de árvores e beneficiamento da madeira	Unidade	40
TOTAL GERAL				40

1.3 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A vigência será de 90 dias a contar a assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.4 LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos serviços é de forma imediata à solicitação dos quantitativos necessários para atender a emergência conforme solicitado pela contratante.

1.4.2 O recebimento ocorrerá mediante ateste do servidor responsável pela conferência da adequação dos bens e serviços ao que foi contratado e consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD representado pelo Pedido de Compra.

1.4.3 O ateste por servidor responsável ocorrerá no documento fiscal ou em documento próprio com nome legível, cargo, assinatura e data do recebimento.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se de um processo de dispensa de licitação amparado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2024.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto Municipal nº 10.149, de 2 de maio de 2024 declarou Estado de Calamidade Pública no Município, pelos eventos climáticos CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4 ocorridos entre o dia 24/04/2024 e 02/05/2024.

A situação foi reconhecida a nível do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 57.596 em edição extra do diário oficial do Estado em 01/05/2024, sendo especificado o Município de Venâncio Aires no Decreto 57.600 de 01/05/2024. A nível nacional o Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 1.377 alterada pela 1.379, de 05 de maio de 2024 sendo reconhecida a calamidade pública na maior parte dos Municípios do Estado do RS.

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviço de corte de árvores situadas na área do antigo Instituto Penal de Mariante – IPM, imóvel onde será implantado um loteamento para realocação de famílias atingidas pelas enchentes, que residiam em Vila Mariante e perderam suas casas. A área é do Estado e foi cedida através de Convênio com o Município, para a implantação do loteamento. O Município tem a obrigação de realizar toda a infraestrutura do loteamento e o Estado será responsável pelas casas. O prazo de vigência do Convênio nº 2885/2024 – A Casa é sua – Calamidades, Governo do Estado, é de 12 meses a contar 11/07/2024.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Considerando que os atingidos encontram-se residindo em residências de familiares ou em aluguel social custeado/proporcionado pelo Município, é de fundamental importância que possam se mudar para as casas definitivas o quanto antes. Importante ressaltar que o prazo para pagamento de aluguéis sociais é de no máximo 18 meses a contar a data da calamidade, ou seja, o Município precisa, ao final deste prazo, estar com as novas residências prontas para a acomodação das famílias atingidas.

A maioria das árvores existentes na área objeto do parcelamento de solo, necessitarão ser cortadas para viabilizar a utilização do imóvel para a finalidade pretendida. Deste modo, foi realizado todo o levantamento florestal e elaborado projeto contendo as informações relativas à supressão de vegetação, tanto das espécies nativas quanto exóticas. A Secretaria de Meio Ambiente, através da equipe técnica, emitiu o Alvará Florestal para a supressão da vegetação e o próximo passo é a execução do corte. As árvores de porte menor serão suprimidas pela própria equipe da SISP, no entanto, as de grande porte, necessitarão ser suprimidas através de equipe especializada e com equipamentos adequados. Considerando que as referidas árvores possuem uma madeira de boa qualidade para transformação em tábuas, é essencial que a contratação abranja também o beneficiamento, para uso das tábuas pelas equipes da SISP. Saliento que se não houver o beneficiamento, o Município terá que definir outra destinação para a madeira (no momento não há local adequado para depósito). Também ressalto que o processo não pode ser conduzido com maior antecedência devido à necessidade dos levantamentos e licenciamentos pertinentes.

Diante da urgência na conclusão do loteamento para abrigar definitivamente as pessoas atingidas pelos últimos eventos climáticos, encaminha-se o processo em caráter emergencial.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de contratações de natureza comuns e em regime de emergência priorizou-se a contratação dos serviços considerando o preço de mercado conjugado com a disponibilidade de execução imediata ou de forma a suprir a necessidade da demanda em tempo satisfatório.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado sem que haja incidência de juros ou correção monetária, da seguinte forma:

a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, do ateste dos documentos fiscais, considerando a efetiva prestação do serviço, estando este com nome e assinatura do servidor que atestou o serviço.

4.2 Os itens de despesa que possuem enquadramento em Plano de Trabalho encaminhado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa – SIPDEC com valores aprovados poderão aguardar o efetivo ingresso financeiro dos recursos para pagamento mediante anuência do fornecedor.

4.3 O pagamento ocorrerá através de cartão de débito/crédito ou através da conta bancária da fonte de recurso indicada no Documento de Formalização de demanda materializado no Pedido de Compra, **podendo a fonte ser posteriormente alterada para melhor utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelos outros entes federativos para aplicação na situação de calamidade.**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As contratações produzirão os resultados pretendidos mediante prestação dos serviços dentro do prazo solicitado e nos locais indicados pelo contratante.

5.2 A empresa contratada deverá efetuar o controle das cargas/horas realizadas e emitir documentos que comprovem a prestação do serviço.

5.3 Permitir a fiscalização dos trabalhos, em qualquer dia e horário, bem como quando solicitado, todos os elementos referentes ao serviço.

5.4 O contratante emitirá o Pedido de Compra, a Ordem de Fornecimento, o Empenho, conforme a demanda do contratante, realizará a liquidação da despesa com base no ateste de recebimento emitido por servidores designados, o qual embasará o pagamento dos fornecedores.

6 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados ocorrerão através dos servidores das secretarias que aturaram nas ações decorrentes da situação de emergência mediante ateste formal da efetiva execução dos objetos.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O valor de contratação é definido com base em pesquisas de preços obtidas considerando os parâmetros previstos no Decreto Municipal 8452, de 13 de junho de 2022, o qual disciplina a realização de pesquisa de preços, estando a metodologia adotada descrita no processo pelo Setor de Compras do Município.

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Realizar o corte das 40 árvores de pinus existentes na área do antigo Instituto Penal de Mariante – IPM e beneficiá-las em formato de tábuas;
- c) Realizar o corte das árvores em até 7 (sete) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços;
- d) Entregar as tábuas beneficiadas junto à sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP, sito a Rua 13 de Maio, Bairro Aviação, no prazo de até 60 dias a contar da data de emissão da ordem de Serviços.
- e) É de total responsabilidade da contratada o carregamento e transporte das toras até a madeireira e o transporte e descarregamento das tábuas na sede da SISP.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- i) Observância das normas técnicas adequadas.
- j) Emprego de material adequado ao contratado.
- k) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.
- l) Comunicar irregularidades de caráter urgente.
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- n) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, bem como todas as demais despesas decorrentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- r) Indicar funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto ao contratante.
- s) É de responsabilidade da contratada, ter a disposição todos os equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços contratados, em quantidades e qualidade adequados. Também é obrigação da contratada realizar a manutenção e/ substituição dos equipamentos sempre que necessário.
- t) Quaisquer situações/problemas relacionados aos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, inclusive em relação a sua origem, serão de total responsabilidade da contratada.
- u) A contratada deverá fornecer e exigir uso de uniforme padronizado e identificado e equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's, e demais materiais ou equipamentos necessários para a execução e proteção durante a realização dos serviços e responsabilizando-se por eventuais inobservâncias das normas técnicas exigidas por legislação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- v)** Se responsabilizar pelo isolamento adequado do local de trabalho, bem como garantir que no local estejam somente pessoas autorizadas e necessárias à atividade;
- w)** Disponibilizar para a atividade de supressão/poda, somente pessoal treinado e fazendo o uso correto e adequado de no mínimo os seguintes EPI: capacete segurança acoplado com protetor auditivo e tela, calça motosserrista, luva de vaqueta, jaqueta/blusão motosserrista, óculos de proteção e calçado de segurança.
- x)** Cumprir, fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 08/06/78, incluindo alterações posteriores, e as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- y)** Entregar, antes dos inícios das atividades no contrato, Declaração de Responsabilidade de SST (Anexo 1) e certificado de treinamento dos operadores de motosserra;
- z)** A Declaração de Responsabilidade de SST (Anexo 1) deve contemplar todos os envolvidos no contrato, e em caso de inclusão de novo empregado no decorrer do contrato, a Declaração deverá ser enviada novamente, com a inclusão do(s) empregado(s);
- aa)** Entregar, antes dos inícios das atividades no contrato, de Registro de Empregado com foto e carimbo contendo dados (CNPJ) da empresa contratante;
- ab)** Fornecer documentos relativos as questões de Segurança e Medicina do Trabalho e outras que se entenderem necessárias, assim que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pelo Setor de Segurança do Trabalho do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- ac)** Comunicar, imediatamente, todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido na execução do contrato, e apresentar a CAT registrada em até 48 (quarenta e oito) horas e Relatório do Acidente em até 7 (sete) dias;
- ad)** A contratada deverá fornecer e providenciar todo o tipo de sinalização de trânsito necessária para o andamento dos serviços e para a segurança dos trabalhadores envolvidos e terceiros, bem como garantir a preservação do trânsito evitando qualquer perigo e/ou acidentes.
- ae)** Quaisquer situações/problemas relacionados ao transporte dos funcionários ao local do serviço serão de total responsabilidade da contratada, que tem a obrigação de cumprir as legislações de trânsito vigentes.
- af)** Responder de forma integral as sanções administrativas, cíveis e penais, se cabível.
- ag)** Fornecer equipamentos em condições de executar dos serviços, devendo garantir os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimentos, limpeza, dentre outras.
- ah)** Informar imediatamente à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- ai)** Responsabilizar-se por toda e qualquer omissão de manutenção dos veículos e equipamentos, não realizados em prazo previsto.
- aj)** Responder de forma integral por todos os danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrente de omissão e/ou acidentes.

9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)** Garantir as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e especificações presentes na Ata e no respectivo Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- b) Recusar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações e condições da Ata.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- e) Notificar a empresa contratada sobre toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução da Ata e exigir as providências necessárias.
- f) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	: 2024/1198 - Município de Venâncio Aires - RS
Proj. Ativ. Op. Esp.	: 1069 - AÇÕES E SERVIÇOS NO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA
Elemento de despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Rubrica Item	: 3.3.90.39.99.99.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Recurso	: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação	: 0000004 - Recurso Próprio - Situações de Emergência/Calamidade Pública

Venâncio Aires, 19 de agosto de 2024.

Servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
Carin Taiara Gomes, Secretária de Meio Ambiente
Henrique Teixeira, Oficial Administrativo
Secretário Ordenador da Despesa:
Deizimara Ana de Souza – Secretária de Planejamento e Urbanismo